



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 66/79

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas Atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica reajustada a remuneração dos Vereadores para o corrente exercício, a saber:

- a) Parte fixa de Cr\$ 805,91 (oitocentos e cinco cruzeiros e noventa e um centavo), para cada membro do poder legislativo;
- b) Parte variável de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), por período Legislativo, para cada membro do poder Legislativo;
- c) A parte variável será paga por comparecimento, participação e deliberação dos trabalhos Legislativos, nas Sanções Ordinárias.

Art. 2º - A Presente Lei Entrara em vigor a Partir do dia 1º de Janeiro de 1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 1979

.....
João Soares Sobrinho